

NCE/21/2100205 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria de Fátima Paixão

Cecília Costa

Angel Boza

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Setúbal

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não Aplicável

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não Aplicável

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Educação De Setúbal

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

Não Aplicável

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Não Aplicável

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais do 2.º Ciclo do Ensino Básico

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Educação - Formação de Professores do Ensino Básico

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

144

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de

16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

NA

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos/4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

1. Ser titular da Licenciatura em Educação Básica (LEB) – ponto nº 2 do Art. 18º do Decreto-Lei 79/2014, 14 de Maio. 2. Ser aprovado numa prova de domínio oral e escrito da língua portuguesa e de domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, tal como é estipulado no ponto nº 1 do Art. 17º do mesmo Decreto-Lei. Para ingresso nos mestrados em funcionamento na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal (ESE-IPS), há uma experiência consolidada de realização de prova escrita e prova oral, envolvendo docentes dos diferentes departamentos da ESE.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Escola Superior de Educação

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta de novo ciclo de estudos foi alvo de consulta e aprovação nos órgãos académicos, científicos e pedagógicos. Apresentam-se as atas das concordâncias do Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico e Conselho Académico do Instituto Politécnico de Setúbal.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe e segue a legislação aplicável.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Descrevem-se as condições específicas de ingresso (licenciatura em Educação Básica e Prova específica).

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos apresentados são adequados, coerentes entre si e com o projeto educativo, científico e cultural da instituição. Apontam para a formação de professores do ensino básico em vertentes fundamentais: conhecimento profissional sólido, compreensão alargada dos saberes prescritos nas orientações oficiais e sua articulação, conhecimento sobre recursos de qualidade de apoio ao ensino e à aprendizagem, desenvolvimento de competências de trabalho colaborativo, de investigação e de reflexão e desenvolvimento de uma atitude positiva face à profissão docente. A ESE de Setúbal tem historial reconhecido na formação de professores do 1.º ciclo e do 2.º ciclo de várias áreas científicas, bem como na formação contínua, em projetos nacionais e internacionais de investigação educacional e de cooperação para a formação de professores em PALOP.

3.4.2. Pontos fortes

Integração na rede E³UDRES² (Universidade Europeia Empreendedora e Envolvida, como motor para Regiões Europeias Inteligentes e Sustentáveis), visando a criação de centros de conhecimento que contribuam para o desenvolvimento das suas regiões. O que promoverá ações para mudanças na dimensão educativa, no desenvolvimento da autonomia nas aprendizagens e de capacidades de cooperação interdisciplinar, relevantes para promover competências de futuro no ensino superior. O ambiente educativo criado ao promover atividades de natureza científica e artística envolvendo diferentes parceiros académicos, sociais e culturais.

A existência de projetos nacionais e internacionais de investigação educacional e de cooperação para a formação de professores em PALOP.

3.4.3. Pontos fracos

Nada a referir

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de

aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação do ciclo de estudos, apesar de não estar totalmente em consonância com o anexo a que se refere o artigo 4 do Dec-Lei 79/2014, é adequada. A estrutura curricular e o plano de estudos são adequados e cumprem os requisitos legais. Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências), em geral, estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos, bem como com os conteúdos das unidades curriculares. No entanto, em algumas UC, os objetivos de aprendizagem estão formulados de modo pouco adequado. O desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos são coerentes e adequados à formação de professores para o século XXI. A carga média de trabalho dos estudantes é adequada. As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares. Contudo, em algumas UC a avaliação contínua é referida de modo muito sintético, não ficando explícito em que consistem os trabalhos/projetos referidos. Na UC Didática das Expressões é feita referência à educação pré-escolar que não se enquadra neste ciclo de estudos. Na UC Literacia científica e literacia da informação as referências ao séc. XX devem ser ao séc. XXI. A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

4.11.2. Pontos fortes

Articulação entre unidades curriculares, em especial as de estágio, didáticas específicas, escrita académica e investigação e prática pedagógica.

Existência de Seminário de articulação curricular.

4.11.3. Pontos fracos

O seminário de articulação curricular ser opcional entre Matemática, Português e Cidadania e Artes, Ciências e Cidadania, possibilitando aos estudantes apenas uma das perspetivas.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A coordenadora tem perfil adequado e formação/qualificação ajustada, com investigação e experiência relevantes na área.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

São apresentados 20 docentes, todos a 100% de dedicação à Instituição, dos quais 85% são doutorados e 60% pertencem a centros de investigação classificados pelo menos com Bom (ainda que maioritariamente pertençam a centros com classificação superior a Bom).

Cerca de 45% dos docentes encontram-se numa ou mais das seguintes situações: i) há vários anos que ocupam cargos de gestão e não têm DSD atribuída; ii) têm publicação relevante reduzida ou nula ou datada de há mais de 5 anos, ou em área não relevante para o curso; iii) não têm outras atividades relevantes que compensem a ausência de publicações.

A carga horária letiva deverá ter em conta a conciliação/agrupamento com UC de outros cursos de formação de professores que sejam comuns a estes, de modo a não aumentar a carga horária de alguns dos docentes envolvidos neste curso.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a referir.

5.7.3. Pontos fracos

O número elevado de docentes indicado que pode conduzir a uma fragmentação elevada de conteúdos e a uma dispersão da relação pedagógica com os docentes.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Em parte

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente mostra-se adequado, em número, e existem procedimentos adequados de avaliação.

Quanto à sua qualificação, esta apenas é definida em termo de grau académico alcançado, sem indicar a especialidade nem o trabalho que desempenham, o qual não permite valorar a adequação ao trabalho a realizar.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos

Necessidade de mais informação sobre a adequação entre nível académico e especialização em relação às tarefas de apoio ao CE.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Em geral, as instalações e equipamentos são suficientes e adequados, se apenas se tem em conta a área disponível e o total dos equipamentos e recursos didáticos e informáticos. Não obstante a sua existência, seria mais informativo a descrição sumária das instalações com os respetivos equipamentos, disponíveis para o desenvolvimento do Ciclo de Estudos, tal como a indicação de disponibilidade de gabinetes e espaços para os docentes e ou para os estudantes.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a referir

7.3.3. Pontos fracos

Informação mais detalhada seria mais elucidativa.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos. Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Em geral, a apreciação das atividades de investigação e desenvolvimento é boa e estas adequam-se ao Ciclo de Estudos.

Todos os docentes estão integrados em algum Centro de Investigação (CI): 12 em CI bem classificados pertencentes a outras instituições, enquanto os restantes estão integrados no CI do IP Setúbal também classificado pela FCT.

A produção científica é boa, em metade dos professores (6 professores com produção científica alta; 5 com média), mas é baixa, não adequada ou inexistente na outra metade (4 professores com produção científica baixa; 1 com produção não atual, 4 sem produção científica indicada).

A participação em atividades de desenvolvimento profissional também é boa: 14 professores participam em vários projetos nacionais e internacionais; 5 realizam outras atividades de desenvolvimento (organização de eventos e congressos; atividades de formação; peritos em atividades locais; peritos em programas nacionais...)

8.5.2. Pontos fortes

Bom nível de atividades de desenvolvimento profissional e técnico com base em projetos e diversas atuações académicas, científicas e formativas.

8.5.3. Pontos fracos

A integração dos docentes em CI bem classificados é melhorável.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos

similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Os estudos de empregabilidade apresentados pela IES parecem assegurar uma alta percentagem de emprego. A capacidade de atrair estudantes para o novo ciclo de estudos também parece adequada. A IES informa sobre uma taxa de 100% de ocupação de mestrados similares e também informa sobre eventuais parcerias com outras IES com ciclos de estudo similares, mas ainda não se estabeleceu nenhuma dessas possíveis parcerias.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Necessidade de estabelecer as parcerias citadas no ponto 9.3 da proposta de Novo Ciclo de Estudos.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Ainda que o novo ciclo de estudos seja similar a outros do EEES quanto a duração e estrutura, que são adequadas, a IES não cita ciclos de estudo similares ao proposto, existentes em EEES. Em relação aos objetivos do novo curso proposto, citam-se alguns modelos europeus tanto para a formação académica como para a prática de ensino supervisionada, optando a IES por uma formação com o estágio no 2º ano, modelo adequado e coerente com o que, em geral, se segue no país.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Avaliação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Avaliação global

Existem locais suficientes para o número previsto de estudantes, em zonas próximas da área de implantação da Instituição e com professores cooperantes com qualificações adequadas ao curso. São apresentados protocolos com oito agrupamentos de escolas e indicada a distribuição dos alunos pelos 16 professores cooperantes do 1.º CEB e pelos 14 professores cooperantes do 2.º CEB (com formação em Matemática e/ou Ciências). O protocolo com o Agrupamento de Escolas Romeu Correia não está assinado pelo Diretor do respetivo agrupamento.

É apresentada a forma como será efetuado o acompanhamento dos estudantes no estágio, com estratégias diferenciadas para os dois níveis de ensino (1.º CEB e 2.º CEB e, neste, disciplinas de Matemática e Ciências Naturais).

11.5.2. Pontos fortes

NA

11.5.3. Pontos fracos

NA

12. Observações finais.

12.1. Avaliação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Foram efetuadas alterações no sentido de cumprir as condições indicadas pela CAE.

A condição 1, relativa à alteração da designação do Ciclo de Estudos, foi efetuada.

Relativamente à condição 2 são propostas e explicadas mudanças que permitem aumentar as horas de contacto nas UC de Estágio e do número de sessões de acompanhamento, nesse contexto, por parte dos supervisores da IES.

Foram ainda efetuadas alterações no sentido de dar resposta a algumas das sugestões de melhoria. A CAE é de parecer que as alterações efetuadas relatadas na pronúncia vão ao encontro do solicitado e que, portanto, a Pronúncia deve ser atendida.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O presente Relatório Preliminar, de apreciação da proposta de novo ciclo de estudos em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico, evidencia aspetos positivos, destacando-se:

- Estão em linha com a legislação aplicável, classificação CNAEF, número de créditos, duração do CE, condições específicas de ingresso e evidências da concordância dos órgãos académicos, científicos e pedagógicos;
- Existe Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, atualizado e publicado em Diário da República;
- Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do Ciclo de Estudos são adequados, coerentes entre si e com o projeto educativo e cultural da Instituição, apontando para a formação de professores em vertentes fundamentais;
- A estrutura curricular e o plano de estudos são adequados e cumprem os requisitos legais. Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos das unidades curriculares, em geral, estão bem definidos e são consonantes com os objetivos gerais do curso e da aprendizagem. Contudo, nalgumas Unidades curriculares os objetivos estão formulados de modo menos adequado. As metodologias de ensino e aprendizagem são coerentes, no âmbito da formação de professores. Também, em algumas UC, as metodologias de avaliação são demasiado sintéticas;
- A responsável pela coordenação do CE tem perfil adequado e formação ajustada à natureza do Ciclo de Estudos, e tem investigação e experiência relevantes na área;
- O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado; Uma razoável percentagem dos docentes do CE pertence a Centros de Investigação (CI) classificados com Bom ou classificação superior;
- Em geral, a apreciação das atividades de investigação e de desenvolvimento é positiva e estas atividades, com base em projetos e outras atuações académicas, científicas e formativas inserem-se na área do CE;
- O corpo não-docente evidencia adequação em termos de número e qualificação, e existem procedimentos adequados à sua avaliação. Não são, contudo, explicitadas as tarefas desempenhadas em prol da qualidade do CE;
- O número e diversidade de áreas de formação e docência dos professores cooperantes garantem as condições para assegurar as necessidades da formação prática dos estudantes; Também o número de locais de estágio protocolados se evidencia suficiente.
- Existem locais suficientes para o número previsto de estudantes em estágio, em zonas próximas da Instituição, e, a par disso, também o número e qualificação dos professores cooperantes adequadas ao curso. Explicita-se a forma do acompanhamento dos estudantes no estágio, com estratégias diferenciadas para os dois níveis de ensino.

Todavia, a CAE encontrou alguns aspetos menos conseguidos, que devem conduzir, da parte da IES, a recomendações de melhorias a implementar:

- A designação do CE não está conforme o anexo referido no art. 4 do Dec-Lei 79/2014 (ver condições a cumprir no imediato);
- Número máximo de admissões que pode tornar-se pedagogicamente excessivo na constituição

de turma, dada a sobreposição existente de UC de diversos CE da Escola Superior de Educação de Setúbal;

- Há um nível limitado de explicitação da articulação entre as UC orientadas para a conceção de atividades e estratégias pedagógicas e as UC de prática de ensino;
- O número de horas de efetiva prática pedagógica é limitativo de uma formação de elevada qualidade dos futuros professores, podendo esse número ser aumentado através de uma reorganização das horas atribuídas às diferentes metodologias (ver condições a cumprir no imediato);
- Embora não comprometendo genericamente a qualidade do CE, as fichas dos docentes explicitam que uma percentagem não desprezável de docentes que lecionam no curso tem publicação reduzida ou nula ou datada de há mais de cinco anos ou em área não pertinente para o curso, ou não têm outras atividades relevantes que compensem a ausência de publicações;
- O número de docentes (20) que lecionam no CE é elevado, podendo conduzir a uma fragmentação e dispersão pedagógica, nomeadamente da relação com os docentes;

A CAE considera que a proposta é consistente e contempla uma perspetiva de desenvolvimento de uma atitude positiva para a construção do sucesso dos estudantes e do sucesso profissional docente; A recomendação da CAE, atendidas as Condições a cumprir no imediato, é de Acreditação do Novo Ciclo de Estudos “Mestrado em ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico”.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.
Condições a cumprir no imediato:

- Alterar a designação do Ciclo de Estudos de “Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino de Matemática e Ciências Naturais do 2.º Ciclo do Ensino Básico” para “Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico”.
- Aumentar o tempo correspondente à intervenção dos estudantes na prática desenvolvida nas escolas (horas E) e do número de sessões de acompanhamento, nesse contexto, por parte dos supervisores da IES, alterando as horas atribuídas às diferentes tipologias (E, S, OT).